AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do(s) objeto(s) licitado(s) descrito(s) abaixo, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 10 de novembro de 2026 às 11h até dia 13 de novembro de 2026, às 15h

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente, informática e eletrônico com a finalidade atender os serviços internos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Desenvolvimento, Alimentação e Manutenção de website e E-mails de última geração e modernidade tecnológica avançada e de fácil acessibilidade e utilização.	12	Mês	R$1.060,00	R$12.720,00

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

	Prestação de serviços criação de email-s corporativos com armazenamento troca de mensagens e disponibilização de dados para consulta internet				
TOTAL					**R$12.720,00**

1.2 - O custo estimado total da contratação do(s) objeto(s) licitado(s) é(são) de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos vinte reais), conforme item 3 do termo de referência – Anexo I.

1.3 O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) **mensalmente**, em parcelas sucessivas, vinculadas à efetiva prestação dos serviços e à comprovação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo o número do contrato, o período de referência da prestação dos serviços e os dados bancários da empresa para depósito, correspondente ao mês imediatamente anterior ao vencimento, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato designado pela Câmara Municipal.

1.4 O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, em conformidade com item 8 e seguintes do Termo de Referência.

1.5 – As obrigações da Contratante e da(s) Licitante(s) vencedora(s), encontram-se definidas no item 7 e subitens seguintes do Termo de Referência.

1.6. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

1.7 - As despesas decorrentes a presente Contratação Direta correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, conforme item 11 do Termo de Referência.

2 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

2.1.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

2.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2. Horário para encaminhamento da proposta: dia 10 de novembro de 2026 às 11h até dia 13 de novembro de 2026, às 15h, e envio presencial na sede da Câmara Municipal na Rua José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.1.5. Sociedade cooperativas.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do Licitante da dispensa eletrônica sem disputa se dará com o envio da proposta ao e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, na forma deste item.

4.2. O Licitante interessado, após a divulgação do aviso de dispensa contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do(s) objeto(s) contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de deste Aviso, assumindo o Licitante o compromisso de executar/entregar o(s) objeto(s) licitado(s) em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução do(s) objeto(s) licitado(s) nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os Licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do(s) objeto(s) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3- No caso do Item 5.2, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG https://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/.

5.6- Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.7- Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, Será solicitado à Licitante vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do Licitante mais bem classificado.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.4. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após analisada a documentação de habilitação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato, o Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e termo de referência;

7.3.3. O Licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Para execução do(s) objeto(s) licitado(s), nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.2.8. fraudar a licitação;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

9.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qual- quer natureza, em especial quando;

9.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.3.1 - advertência;

9.1.3.2 - multa;

9.1.3.3 - impedimento de licitar e contratar e

9.1.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para as infrações previstas nos itens acima serão aplicadas as seguintes penalidades

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento dos prazos de execução do(s) objeto(s) licitado(s);

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula deste aviso de dispensa ou do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos da execução dos serviços ou entrega do(s) objeto(s) licitado(s) cujo percentual está definido a letra "b";

9.3.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 14.133/2021, com os encargos correspondentes

9.4 Não se aplica a multa referida no item 9.3. alíneas "b" e "c" em casos fortuitos ou de foça maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

9.5 Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

9.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Santa Barbara do Monte Verde-MG, garantida prévia defesa, aplicar à contratada ainda a seguinte penalidade:

9.6.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2.7 a 9.1.2.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

9.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O(s) objeto(s) licitado(s), deverá(ão) ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com a descrição do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo(s) fornecedor(es), cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao(s) Licitante(s) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF

11.8 As propostas enviadas ao término prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.

11.12. Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada Ata no site www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa de Licitação.

11.14. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documento exigida para habilitação
Anexo III	Modelo de Proposta

Santa Barbara do Monte Verde – MG, 30 de outubro de 2026

Luiz Carlos Machado
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art 6º, XXIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE E E-MAILS DE ÚLTIMA GERAÇÃO E MODERNIDADE TECNOLÓGICA AVANÇADA E DE FÁCIL ACESSIBILIDADE E UTILIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DE EMAIL-S CORPORATIVOS COM ARMAZENAMENTO TROCA DE MENSAGENS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PARA CONSULTA INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desenvolvimento, reestruturação, alimentação e manutenção contínua de website institucional, bem como fornecimento, configuração e gerenciamento de serviço de e-mails corporativos. O serviço inclui armazenamento de dados, troca de mensagens e disponibilização de informações para consulta via internet, garantindo alta acessibilidade, padrões modernos de tecnologia e facilidade de utilização para a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar na hipótese de **contratação direta por Dispensa de Licitação** tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

centavos) (valor atualizado pelo decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025), o que justifica a contratação direta.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Desenvolvimento, Alimentação e Manutenção de website e E-mails de última geração e modernidade tecnológica avançada e de fácil acessibilidade e utilização. Prestação de serviços criação de email-s corporativos com armazenamento troca de mensagens e disponibilização de dados para consulta internet	12	MÊS	R$1.060,00	R$12.720,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

As aquisições dos materiais são necessárias para suprir para repor o estoque de almoxarifado, tendo em vista que o material é indispensável para manter o bom funcionamento da unidade administrativa, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com: Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, foram exigidos os seguintes documentos como:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

6 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega será realizada na Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG na rua Jose Antônio de Almeida n°169, bairro centro. Horário de funcionamento das 11h as 17h. Os itens serão entregues em até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da solicitação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e útensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, A reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/21;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigencia contratual;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, em parcelas sucessivas, vinculadas à efetiva prestação dos serviços e à comprovação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo o número do contrato, o período de referência da prestação dos serviços e os dados bancários da empresa para depósito, correspondente ao mês imediatamente anterior ao vencimento, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato designado pela Câmara Municipal. O pagamento será realizado em até **15 (quinze)**, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal recebida por e-mail câmara.sbmv@yahoo.com.br.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, artigo 75 inciso II da Lei 14.133/024, critério de julgamento.

O menor preço global, sendo a mais vantajosa para administração pública respeitando os critérios previsto, a contratação da empresa vencedora se fará desde que comprove a regularidade de sua situação mediante habilitação.

As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou entregues pessoalmente na secretaria da instituição. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da Contratação será a média com base no artigo 23 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, conforme estimado na clausula "3" deste Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Barbara do Monte Verde/MG, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

12 - RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da instituição, o resultado estará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, e será postado no site oficial https://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/

Santa Barbara do Monte Verde/MG, 30 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Machado

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Afixado em 10/11/2026

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

ANEXO II - DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

2) PESSOA FÍSICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
Dispensa de licitação nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

1.2 - Contratar empresa para prestação de serviço de Desenvolvimento, Alimentação e Manutenção de website e E-mails de última geração e modernidade tecnológica avançada e de fácil acessibilidade e utilização. Prestação de serviços criação de email-s corporativos com armazenamento troca de mensagens e disponibilização de dados para consulta internet para Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, por Dispensa de licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor U.	Valor total
1	12	mês	Desenvolvimento, Alimentação e Manutenção de website e E-mails de última geração e modernidade tecnológica avançada e de fácil acessibilidade e utilização. Prestação de serviços criação de email-s corporativos com armazenamento troca de mensagens e disponibilização de dados para consulta internet		

A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência – Anexo I

3 - O(s) objeto(s) licitado(s), deverão ser entregue(s) conforme previsto(s) no Termo de Referência – Anexo I.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

4 - COMPROMISSOS
a) Proposta com validade de 60 dias;
b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos licitados

5 - INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) PREVISTO(S) NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 (substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: Art. 95 inciso I da Lei 14.133/21).
Representante Legal:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:
Endereço Residencial Completo:

6 - DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente

Chave pix (em titularidade da empresa)

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde